



LEI MUNICIPAL Nº 1.224, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de 15 (quinze) vagas adicionais para o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criadas 15 (quinze) vagas adicionais para o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.222, de 23 de abril de 2025.

Art. 2º As vagas ora criadas seguirão as mesmas especificações constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.222, de 23 de abril de 2025, quais sejam: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e requisito de Ensino Médio Completo.

Art. 3º As atribuições do cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) são aquelas descritas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.222, de 23 de abril de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 08 de maio de 2025.

João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente expediente foi publicado, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de amplo acesso público, conforme previsto no inciso XVIII, do art. 59, na Lei Orgânica do Município.

Bom Jardim (PE), 08 / 05 / 2025

KSS Mendes

Responsável pela Publicação